que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de novembro de 1962.

Necime Superdabil —

Albertina Plastino, aux. respondendo pelo Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

A. Plastino. aux.

Lei nº 1070, de 7 de novembro de 1962.

Autoriza elevação de tarifa da Emprêsa Telefônica "Cidade de Frutal".

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Emprêsa Telefônica "Cidade de Frutal", com séde nesta cidade, autorizada a proceder um reajustamento em sua tarifa, dentro do seguinte critério:

	Cr$
Aparelhos:	
Em casas de comércio	500,00
Em casas de residência	400,00
Em casas de zona rural	500,00
Extensões de linha para ligação de aparelhos	120,00
Taxas de Chamada:	
Chamados rurais dentro do município	30,00

Chamados intermunicipais 40,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Furtal, 7 de novembro de 1962.

[signature] -

Albertina Plastino, aux. respondendo pelo Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Plastino - aux.

Lei nº 1071, de 7 de novembro de 1962.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Furtal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 1.500,00 para pagamento da contribuição de 1.961, devida pela Prefeitura á Associação Brasileira de Municípios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr